

## **EIXO 4 – PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Disciplina: D 4.11 – Elaboração e Programação  
Orçamentária e Financeira (40h)**  
(Aula 1: Classificações Orçamentárias)

**Professor: Bruno César Grossi de Souza**

**16 a 20 de abril de 2012**

# **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO**

**Secretaria de Orçamento Federal**

## **Curso de Formação de Analista de Planejamento e Orçamento**

**Brasília, abril de 2012**

**Bruno César Grossi de Souza**

## Sumário

- **Classificações Orçamentárias**
- **Elaboração da Proposta Orçamentária**
- **Alterações Orçamentárias**
- **Programação Orçamentária e Financeira**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificações Orçamentárias - Despesa

**Esferas**

**Classificação Funcional e Estrutura Programática**

**Classificação Quanto à Natureza da Despesa**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## Secretaria de Orçamento Federal

Blocos da Estrutura	Item da Estrutura	Pergunta Respondida
Classificação por Esfera	<b>Esfera Orçamentária</b>	Em qual orçamento?
Classificação Institucional	<b>Órgão</b>	Quem faz?
	<b>Unidade Orçamentária</b>	
Classificação Funcional	<b>Função</b>	Em que área da despesa a ação governamental será realizada?
	<b>Subfunção</b>	
Estrutura Programática		
Informações Principais do Programa	<b>Programa</b>	Qual objetivo deve atender?
	Objetivo	O que deve ser feito?
	Iniciativa	O que será disponibilizado? Para quem?
Informações Principais da Ação	<b>Ação</b>	Como fazer?
	Descrição	O que é feito
	Finalidade	Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Etapas	Quais as fases?
	Produto	Qual o resultado?
	<b>Subtítulo</b>	Onde é feito?

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Exemplo de Programa de Trabalho



### Estado e Esferas

As Esferas Orçamentárias indicam a qual orçamento a programação está vinculada. Existem três tipos:

1. Esfera Fiscal – engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas a seguridade social e aos investimentos das Estatais;

2. Esfera da Seguridade Social – engloba as programações definidas pela Constituição Federal (art.194 - CF): Saúde, Previdência e Assistência e Social; e,

3. Orçamento de Investimentos – engloba as programações classificadas como de investimentos para as Empresas Estatais (as quais o Governo, direta ou indiretamente, tenha a maioria do capital social com direito a voto).

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificação Institucional (Quem é o responsável pela programação)

- Compreende os Órgãos Setoriais e suas respectivas Unidades Orçamentárias;
- Um órgão ou uma unidade orçamentária pode não corresponder a uma estrutura administrativa;
  - Exemplos: "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios", "Encargos Financeiros da União", "Operações Oficiais de Crédito", "Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal" e "Reserva de Contingência".
- Código de 5 (cinco) algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais à Unidade Orçamentária.
  - Ex: 36.901 - Fundo Nacional de Saúde (36.000 - Ministério da Saúde)

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## Secretaria de Orçamento Federal

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

R\$ 1,00

Unidade: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recursos de Todas as Fontes

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
<b>0750</b>	<b>Apoio Administrativo</b>								<b>88.720.229</b>
	Atividades								<b>87.379.561</b>
0750 2000	Administração da Unidade	08 122							85.867.704
0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								85.867.704
			S	1-PES	1	90	0	153	14.722.461
			S	1-PES	1	91	0	153	3.782.015
			S	3-ODC	2	50	0	151	327.296
			S	3-ODC	2	90	0	151	61.478.794
			S	3-ODC	2	91	0	153	1.689.638
			S	4-INV	2	90	0	151	3.867.500

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

Classificação INSTITUCIONAL:  
**QUEM VAI EXECUTAR?**

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Unidade: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

R\$ 1,00

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recursos de Todas as Fontes

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0750	0750 2000								88.720.229
									87.379.561
									85.867.704
									85.867.704
									14.722.461
									3.782.015
									327.296
									61.478.794
									1.689.638
									3.867.500

**ORGÃO**  
Ministério do Desenvol. Social

**TIPO ADMINISTRAÇÃO**  
1 – Direta  
2 – Autarquia, Fundação e Agência  
9 - Fundo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

55

1

01

←

←

←

UO

## Classificação Funcional

(Para que os recursos alocados)

- Composta de **funções e subfunções**;
- Serve como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas;
- Classificação **independente** dos programas;
- É de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

### Classificação Funcional

- **Função:**
  - Maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
  - É **atípica** em relação ao objeto do gasto;
  - Obs: A função **“Encargos Especiais”** engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

# Classificação Funcional

- **Subfunção:**
  - Partição da função;
  - Agrega um subconjunto de despesas do setor público;
  - Identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.
  - É **típica** em relação ao objeto do gasto (relacionada diretamente com a ação orçamentária);
  - Obs: As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas.

# Classificação Funcional

- Efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função:
  - A partir da ação, classifica-se a despesa de acordo com seu conteúdo e produto, em uma subfunção, independente de sua relação institucional.
  - Em seguida é feita a associação com a função voltada à área de atuação característica do órgão/ unidade em que as despesas estão sendo efetuadas.
  - Ex: uma atividade de pesquisa na FIOCRUZ do Ministério da Saúde deve ser classificada – de acordo com sua característica – na subfunção “571 - Desenvolvimento Científico” e na função “10 - Saúde”.

# Classificação Funcional

- **Exemplos:**

### **1) Subfunção utilizada em sua Função:**

1.1 - Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1.2 - Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

### **2) Subfunção utilizada em outra Função:**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

### **3) Subfunção de Encargos Especiais utilizada em outra Função:**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

## Classificação Funcional

### •Exemplos:

1) Esta atividade está sob a coordenação do Ministério da Cultura, e objetiva divulgar o patrimônio artístico e cultural através da produção de vídeo e multimídia, assegurando à comunidade o acesso à cultura. Sob qual a classificação funcional (função e subfunção) esta ação estaria vinculada?

**Resposta: Função 13 – Cultura e Subfunção 392 – Difusão Cultural**

## Classificação Funcional

### •Exemplos:

2) Este projeto consta do orçamento do Ministério da Defesa, e tem por finalidade melhorar a infra-estrutura de apoio à navegação e a logística para as unidades militares instaladas na região amazônica, evitando a ocorrência de acidentes com embarcações e proporcionando segurança ao tráfego aquaviário. Qual seria a função e subfunção?

**Resposta: Função 05 – Defesa Nacional e Subfunção 784 – Transporte Hidroviário**

## Classificação Funcional

### •Exemplos:

3) Esta operação especial está alocada no Ministério das Relações Exteriores, e se destina ao pagamento de amortizações, juros e outros encargos decorrentes de contratos de operações de crédito externas. Qual seria a função e a subfunção?

**Resposta: Função: 28 – Encargos Especiais e Subfunção 844 – Serviço da Dívida Externa**

# Estrutura Programática

- **Programa:**
  - Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
  - Se divide em Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
  - Os Programas Temáticos se desdobram em Objetivos e Iniciativas;
  - Objetivo: retrata o que deve ser feito – situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas;
  - Iniciativa: representa as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da coordenação de ações – Representa o elo entre o PPA e o Orçamento.

## Estrutura Programática

- **Ações:** classificadas em atividades, projetos e operações especiais.
  - **Atividade:** instrumento de programação que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
  - **Projeto:** instrumento de programação que envolve um conjunto de operações que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

### Estrutura Programática

- **Operação Especial**: ação que não contribui para as ações de governo, da qual não resulta um produto e não são gerados diretamente bens ou serviços.
  - Fornece maior visibilidade ao orçamento, separando os itens que não contribuem para a prestação dos serviços públicos;
  - Representa o detalhamento da função “Encargos Especiais”;
  - Ex: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título, fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos), ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, contribuição a organismos nacionais e internacionais, compensações financeiras.

## Estrutura Programática

- **Exemplos:**

- 1) Atividade:**

- 2690 - Inspeção dos Ambientes e Condições de Trabalho

- Produto: Inspeção realizada (unidade)

- 2) Projeto:**

- 5704 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste

- Produto: Trecho pavimentado (km)

- 3) Operação Especial:**

- 0018 - Aquisição de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional

- Produto: Não possui produto

### Localização Espacial - Regionalização

- As ações são desdobradas em subtítulos para especificar suas localizações geográficas integrais ou parciais.
- A localização do gasto é o menor nível de detalhamento na lei. É onde o órgão setorial apropria a quantidade de produto, na meta, e o valor financeiro, na **classificação econômica do gasto**.
- A regionalização é um detalhamento baseado no código do IBGE, dispondo de um campo para a indicação da Região, Estado e Município. Não havendo regionalização, a ação será nacional, tendo o detalhamento correspondente replicado no subtítulo.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Localização Espacial - Regionalização

- **Exemplos:**

**Projeto: 5704 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste**

**Produto/Unidade de Medida/Meta: Trecho pavimentado (km) 9**

- **Localizadores de Gastos:**

- 5704.0121 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste  
- BR- 146/ MG - ARAXA - PATOS DE MINAS

- Trecho pavimentado (km) 8

- Regionalização: MG (Estado de Minas Gerais)

- 5704.0122 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste  
- BR- 259/ ES - DIVISA MG/ ES - COLATINA

- Trecho pavimentado (km) 1

- Regionalização: SD (Região Sudeste)

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Identificador de Doação e Operação de Crédito - IDOC

- O IDOC corresponde à especificação quanto à aplicação (operação de crédito ou doação), ao pagamento ou à contrapartida (código composto por 4 algarismos).
- Identifica os diversos contratos de empréstimo interno e externo e termos de doações existentes na Lei Orçamentária;
- Não é relacionado nos demonstrativos da Lei Orçamentária. Possui função de controle interno no sistema de orçamento;
- Não sendo o recurso relacionado a Operação de Crédito ou Doação - adota-se o código 9999.

- **Exemplo:**

**Ação:** 3499 - Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA

**IDOC:** 2535 - Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Exemplo de Programa de Trabalho



# Classificação Quanto à Natureza da Despesa

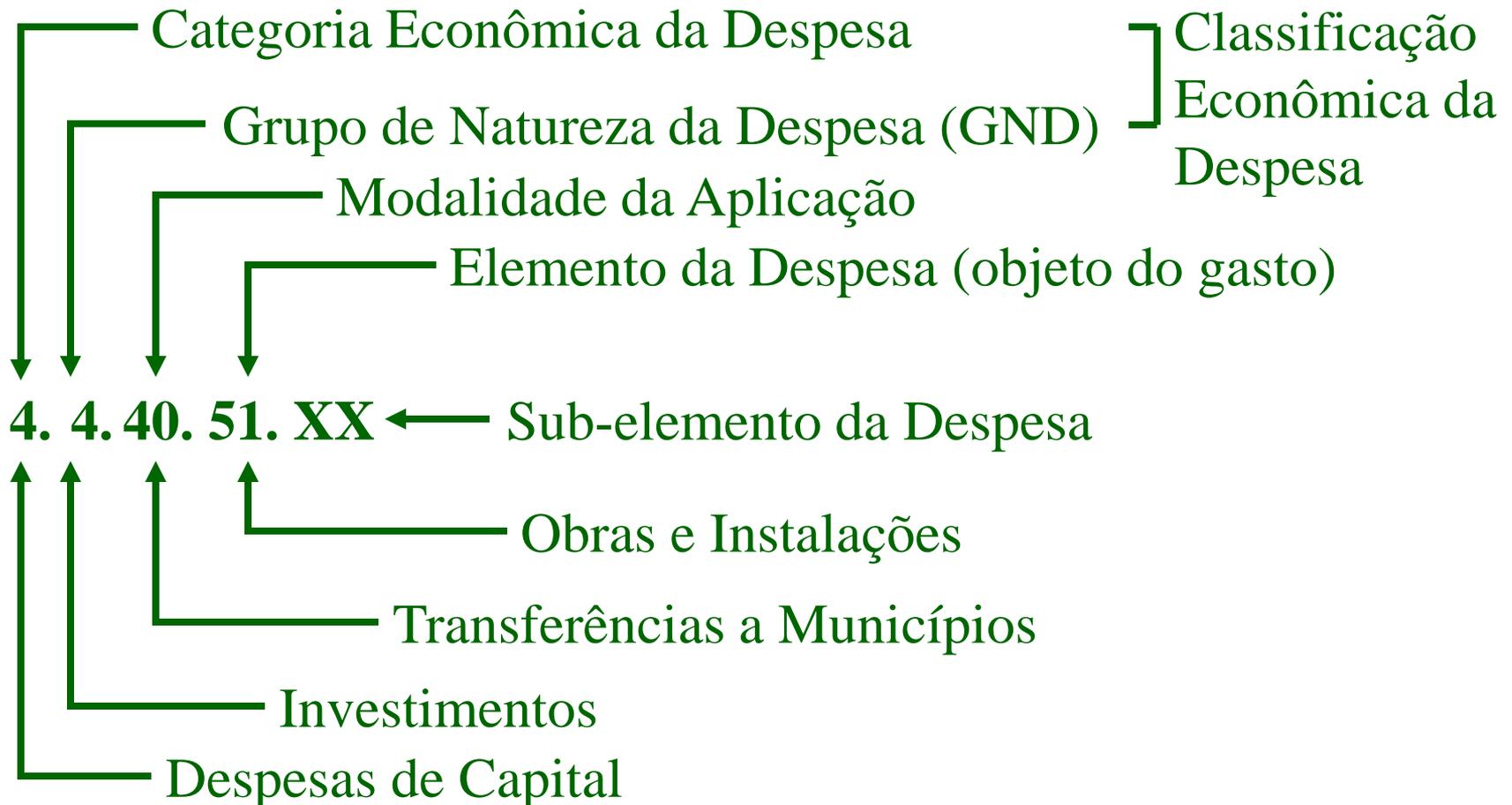
- Tem por finalidade possibilitar a obtenção de informações macroeconômicas sobre os efeitos dos gastos do setor público na economia, bem como para o controle gerencial do gasto;
- São consideradas a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificação Quanto à Natureza da Despesa

- Código da classificação constituído por seis algarismos, onde:



## Classificação Quanto à Natureza da Despesa

- **Classificação Econômica da Despesa:** (Qual o efeito econômico da realização da despesa)
  - propicia elementos para a avaliação do efeito econômico das transações do setor público;
  - ênfase no efeito dos gastos sobre a economia;

## Classificação Quanto à Natureza da Despesa

- **Classificação Econômica da Despesa (cont.)**
  - constituída por duas **Categorias Econômicas da Despesa:**
    - 3 - Despesas Correntes
    - 4 - Despesas de Capital
  - e por seis **Grupos de Natureza de Despesa (GND's):**
    - 1 - Pessoal e Encargos Sociais
    - 2 - Juros e Encargos da Dívida
    - 3 - Outras Despesas Correntes
    - 4 - Investimentos
    - 5 - Inversões Financeiras
    - 6 - Amortização da Dívida
    - 9 – Reserva de Contingência (não se constitui num GND formal)

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificação Quanto à Natureza da Despesa

- **Modalidade de aplicação:** (Como serão aplicados os recursos)
  - 20 – Transferências à União
  - 22 – Execução Orçamentária Delegada à União
  - 30 – Transferências aos Estados e ao Distrito Federal
  - 31 - Transferências aos Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
  - 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
  - 40 – Transferências a Municípios
  - 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
  - 42 - Execução Orçamentária Delegada aos Municípios
  - 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
  - 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
  - 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais
  - 71 – Transferências a Consórcios Públicos
  - 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
  - 80 – Transferências ao Exterior
  - 90 – Aplicações Diretas
  - 91 – Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades
  - 99 – A Definir (sendo proibida a execução nesta modalidade)

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificação Quanto à Natureza da Despesa

- **Elemento de Despesa:** (O que será adquirido)
  - Não consta da Lei Orçamentária Anual;
  - São utilizados apenas na execução do orçamento e como informação complementar na elaboração do mesmo;
  - Atualmente existe um rol de 99 elementos definidos pela SOF;
- **Exemplos:**
  - 01 - Aposentadorias e Reformas
  - 13 - Obrigações Patronais
  - 19 - Auxílio Fardamento
  - 43 - Subvenções Sociais
  - 51 – Obras e Instalações
  - 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
  - 91 - Sentenças Judiciais

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

Classificação por  
NATUREZA DE DESPESA:  
**O QUÊ?**

1,00

Classe da Conta

3 1 90 11 01

**CATEGORIA ECONÔMICA**  
Despesa Corrente

**GRUPO DE DESPESA**  
Pessoal e Encargos Sociais

**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**  
Aplicação Direta

**ELEMENTO DE DESPESA**  
Vencimentos e Vantagens Fixas

**SUBITEM DA DESPESA**  
Vencimentos e Salários

						Recursos de Todas as Fontes
Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
						88.720.229
						87.379.561
						85.867.704
						85.867.704
S	1-PES	1	90	0	153	14.722.461
S	1-PES	1	91	0	153	3.782.015
S	3-ODC	2	50	0	151	327.296
S	3-ODC	2	90	0	151	61.478.794
S	3-ODC	2	91	0	153	1.689.638
S	4-INV	2	90	0	151	3.867.500

### Identificadores de Uso

- Identificador de Uso - IDUSO: utilizado para identificar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações:
  - 0 - recursos não destinados à contrapartida;
  - 1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
  - 2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
  - 3 - contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo;
  - 4 - contrapartida de outros empréstimos;
  - 5 - contrapartida de doações; e
  - 7 – emendas de iniciativa popular – criado em 2012 na LOA

### Identificadores de Resultado Primário

- Identificador de Resultado Primário – RP: utilizado para auxiliar a apuração do resultado primário, sendo previsto na LDO, de acordo com a metodologia de apuração da necessidade de financiamento do setor público. Associa-se a cada despesa constante da LOA, dividindo-se em:
  - 0 - financeira;
  - 1- primária obrigatória (LDO);
  - 2 - primária discricionária;
  - 3 – Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; e
  - 4 - Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impactam o resultado primário.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Código das Fontes de Recursos

(Qual a origem dos recursos que financiam a despesa)

- Classifica a(s) origem(ns) da(s) receita(s);
- Controla qual receita financia qual despesa;
- Controla as vinculações legais;
- Define a qual exercício se refere a despesa;
- Compõe-se de 3 (três) algarismos, sendo:
  - 1º - Grupo Fonte - (1 e 2 para o exercício atual, 3 e 6 para exercícios anteriores e 9 para recursos condicionados)
  - 2º/3º - Fonte
- **Ex. 1: Fonte 100**
  - Grupo de Fonte 1 = Recursos do Tesouro Nacional do Exercício
  - Fonte 00 = Recursos Ordinários do Tesouro Nacional
- **Ex. 2: Fonte 650**
  - Grupo de Fonte 6 = Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior
  - Fonte 50 = Recursos Próprios Não-Financeiros

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

Classificação por FONTE DE RECURSOS  
**DE ONDE VÊM OS RECURSOS?**

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

R\$ 1,00

Unidade

## ID USO

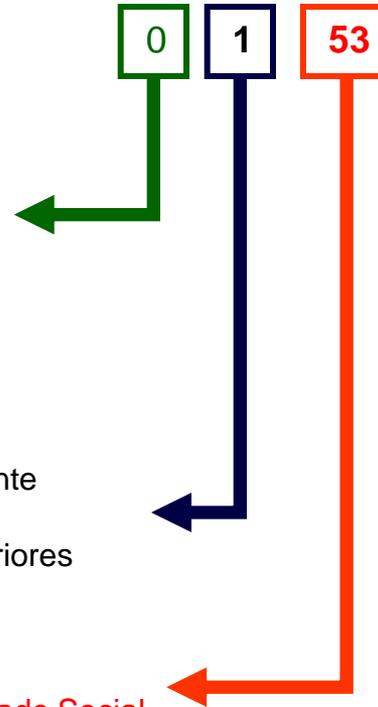
- 0 – Não Destinado à Contrapartida
- 1 – Contrapartida BIRD
- 2 – Contrapartida BID
- 3 – Contrapartida C/ Enfoque Setorial Amplo
- 4 – Contrapartida de Outros Empréstimos
- 5 – Contrapartida de Doações

## GRUPO FONTE

- 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
- 2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
- 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
- 6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
- 9 – Recursos Condicionados

## FONTE DE RECURSOS

- 53 – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

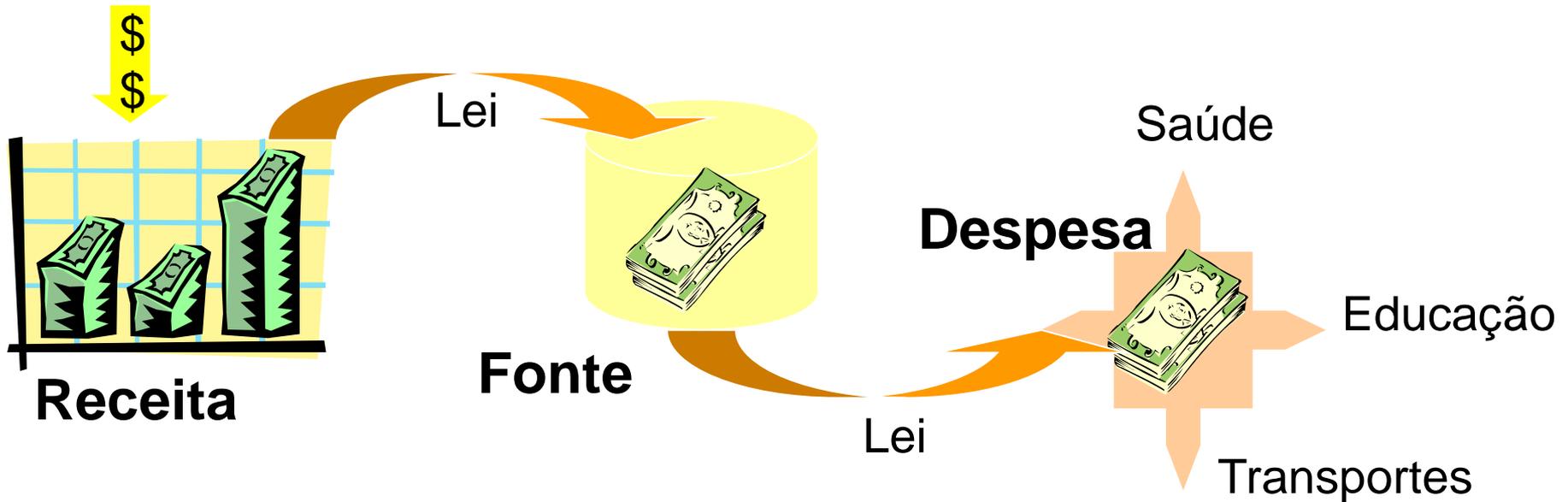


						Recursos de Todas as Fontes	
ND	RP	Mod	IU	Fte		Valor	
						88.720.229	
						87.379.561	
						85.867.704	
						85.867.704	
RES	1	90	0	153		14.722.461	
RES	1	91	0	153		3.782.015	
ODC	2	50	0	151		327.296	
ODC	2	90	0	151		61.478.794	
ODC	2	91	0	153		1.689.638	
S	4-INV	2	90	0	151	3.867.500	

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Fonte de Recursos



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Categoria de Programação e Dotação

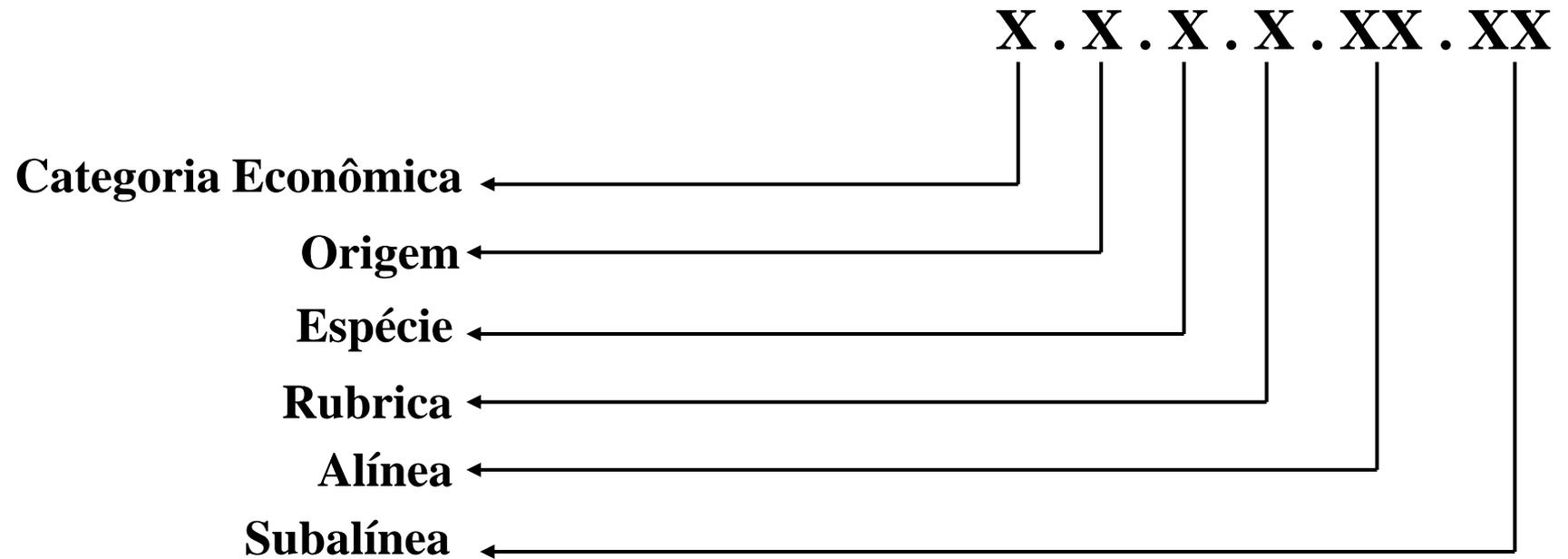
- Distinção de Conceito expresso na LDO 2012 (arts. 5º e 7º)
- Categoria de Programação: Subtítulo (menor nível) – usado para especificar a localização física da ação.
- Dotação: especifica a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Natureza da Receita

### Estrutura e Conceitos



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Natureza da Receita

### Categoria Econômica

1. Receitas Correntes
2. Receitas de Capital
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias\*
8. Receitas de Capital Intraorçamentárias\*

Utilizado para mensurar o impacto das decisões do Governo na economia nacional (formação de capital, custeio, investimentos, etc)

Base Legal: Lei nº 4.320/64, art 11

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Natureza da Receita

### Origem

#### Receitas Correntes

- 1 - Receita Tributária - envolve apenas tributos
- 2 - Receita de Contribuições - são as do tipo social e econômica
- 3 - Receita Patrimonial – oriunda da exploração econômica do patrimônio
- 4 - Receita Agropecuária - exploração econômica de atividades agropecuárias
- 5 - Receita Industrial - derivada de atividades industriais
- 6 - Receita de Serviços - decorre de atividades de comércio, transporte, comunicação, etc
- 7 - Transferências Correntes - recursos financeiros recebidos de pessoas físicas ou jurídicas
- 9 - Outras Receitas Correntes - diversas não enquadradas nas classificações anteriores

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Natureza da Receita

Origem

### Receitas de Capital

- 1 - Operações de Crédito – recursos de empréstimos para financiar investimentos
- 2 - Alienação de Bens – resultado de vendas do patrimônio
- 3 – Amortização de Empréstimos
- 4 - Transferências de Capital – similar às Transferências Correntes
- 5 - Outras Receitas de Capital – outras não classificadas

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Natureza da Receita

Demais Componente

- **Espécie (X)**
- **Rubrica (X)**
- **Alínea (XX)**
- **Subalínea (XX)**

São desdobramentos (detalhamentos) que completam a natureza da receita

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Natureza da Receita

Exemplo

Estrutura e Conceito

1 . 1 . 1 . 3 . 01 . 01

Categoria Econômica ←

Origem ←

Espécie ←

Rubrica ←

Alínea ←

Subalínea ←

IPI sobre o Fumo

IPI

Sobre a Produção e Circulação

Impostos

Tributária

Corrente

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificações da Receita Orçamentária

Quanto a Obrigatoriedade:	{ Receitas Originárias (Facultativas) Receitas Derivadas (Compulsórias)
Quanto ao Impacto Patrimonial:	{ Efetiva Não-Efetiva
Quanto a Categoria Econômica:	{ Receitas Correntes Receitas de Capital
Quanto a Fontes de Recursos:	{ Recursos do Tesouro Recursos de Outras Fontes Recursos do Tesouro – Exerc. Anteriores Recursos de Outras Fontes – Exerc. Anteriores
Quanto a Constância:	{ Ordinárias Extraordinária
Quanto ao Impacto Fiscal:	{ Financeira Não-Financeira (Primária)

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

# NOVAS PERSPECTIVAS PARA A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Panorama Internacional

**1947** – Primeira reunião da Comissão de Estatísticas da ONU - para analisar a proposta de um manual de recomendações metodológicas para os países elaborarem Contas Nacionais comparáveis;

**1953** – A ONU publica a 1ª Versão do Manual de Contas Nacionais;

**1968** - Publicada a 2ª Versão do Manual de Contas Nacionais da ONU;

**1993** – A ONU publica a 3ª Versão do Manual de Contas Nacionais;

**2008/2009** – A Comissão de Estatística da ONU está trabalhando na atualização do Manual de 1993.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Brasil - Histórico

**1947/1989** - A Fundação Getulio Vargas (FGV) é o órgão responsável pelo cálculo das Contas Nacionais entre 1947/1989.

**1990** – O IBGE passa a calcular as Contas Nacionais.

**1997** – O IBGE adotou a 3ª Versão do Manual de Contas Nacionais da ONU, realizando uma alteração profunda na metodologia de cálculo.

**2007** - Mudança efetivada não altera o Sistema de Contas Nacionais na mesma proporção de 1997, apenas o aperfeiçoa. Passa a adotar também uma série de recomendações de diversos organismos internacionais: FMI, ONU, Comunidade Européia, Banco Mundial e OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico).

### Europa

- ✓ Comunidade Européia – adoção do Serviço de Estatística da Comunidade Européia – Eurostat (países-membros).
  
- ✓ Os países da União Européia passaram a adotar a partir de 31/12/2005 o Padrão Financeiro Internacional (**IFRS** - International Financial Reporting Standard) com o objetivo de harmonizar as demonstrações financeiras consolidadas publicadas pelas empresas abertas européias..

### Outras Questões

➤ **Lei nº 11.638, de 28/12/2007** - Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

➤ **Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público – NICSP: Portaria nº 184 de 25/08/2008**, do Ministério da Fazenda – Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Adequação da Classificação Funcional Brasileira à Classificação de Gastos por Finalidade estabelecida pela ONU

### Necessidade

- Ajustar a classificação funcional brasileira (funções e subfunções) estabelecida em 2000.

### Motivação

- Aprimorar tal classificação às áreas de produção do Governo; e
- Permitir a comparação com os demais Países que adotam a classificação de gastos por finalidade construída pela ONU e utilizada pelo Fundo Monetário Internacional - FMI.

### Vantagens

- Permitir a comparação internacional; e
- Convergência das práticas contábeis vigentes no setor público brasileiro às normas internacionais de contabilidade.

### Forma

- Estudo de compatibilidade com a classificação funcional adotada pelo Brasil (conduzido pela SOF); e
- Ajustar tal classificação de forma gradual para a União, Estados, DF e Municípios (prazos diferentes).

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificação por Funções de Governo - Brasil e Nações Unidas - Características

### Brasil – Classificação Funcional - Funções

- Possui dois níveis de classificação (função e subfunção) – cinco dígitos (independentes)
- Função: Área de atuação do setor público (dois dígitos)
- Subfunção: Nível de agregação imediatamente inferior à função e evidencia cada área de atuação governamental (natureza das ações orçamentárias)
- Permite a matricialidade (combinação de subfunções com funções distintas da original).
- Possui função específica para a área de Ciência e Tecnologia.
- Para fins da função Educação, as principais subfunções estão correlacionadas com os níveis de educação definidos na LDB

### Nações Unidas – Classificações de Gastos por Finalidades

- Possui três níveis de detalhe (divisão, grupos e classes) – quatro dígitos (compartilhados)
- Divisão: Objetivos gerais do Governo (dois primeiros dígitos)
- Grupos (terceiro dígito) e Classes (quarto dígito)
- Não permite a matricialidade (cada grupo ou classe só se relaciona com sua própria divisão).
- Não possui função específica para a área de Ciência e Tecnologia, ficando seus dispêndios alocados em cada Divisão própria.
- Possui grupos e classes na “Educação” conforme os níveis estabelecidos na “Classificação Internacional Normalizada da Educação”, de 1997, editada pela ONU.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Comparativo por Funções - Brasil e Nações Unidas

**Brasil – Classificação Funcional - Funções**

**01 – Legislativa, 04 – Administração, 07 – Relações Exteriores e 28 – Encargos Especiais**

**05 – Defesa Nacional**

**02 – Judiciária, 03 – Essencial à Justiça e 06 – Segurança Pública**

**20 – Agricultura, 21 – Organização Agrária, 22 – Indústria, 23 – Comércio e Serviços, 24 – Comunicações, 25 – Energia e 26 – Transporte**

**17 – Saneamento e 18 – Gestão Ambiental**

**15 – Urbanismo, 16 – Habitação e 18 – Gestão Ambiental**

**10 - Saúde**

**13 – Cultura e 27 – Desporto e Lazer**

**12 - Educação**

**08 – Assistência Social, 09 – Previdência Social, 11 – Trabalho e 14 – Direitos da Cidadania**

**19 – Ciência e Tecnologia**

**Nações Unidas – Classificações de Gastos por Finalidades**

**01 - Serviços Públicos Gerais**

**02 - Defesa**

**03 - Ordem Pública e Segurança**

**04 - Assuntos Econômicos**

**05 - Proteção do Meio Ambiente**

**06 - Habitação e Serviços Comunitários**

**07 - Saúde**

**08 - Atividades Recreativas, Cultura e Religião**

**09 - Educação**

**10 - Proteção Social**

**Sem correlação específica, pois consta de todas as funções.**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Classificação por Funções de Governo

### Dificuldades ainda presentes

- A área de Ciência e Tecnologia não figura como uma divisão específica – diferente da classificação funcional (situação específica da LDO).
- Os grupos e classes referentes à divisão da “Educação” não correspondem aos níveis estabelecidos no sistema educacional brasileiro (problema de relação com a LDB).
- A área de “Reforma Agrária” não é tratada como uma classe específica, mas se insere na classificação da “Agricultura” (problema de identificação das despesas dessa área).
- Artificialização dos gastos relacionados à classe “01.6.0 – Serviços Públicos Gerais Não Especificados” – alocação de gastos sem relação específica a outra classificação.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

